

ATA DE JUSTIFICATIVA

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Piranga/MG, reuniram-se o Agente de Contratação e sua equipe de apoio, com a finalidade de apreciar a contratação serviços de transporte escolar, em caráter de emergência, na modalidade de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021. Iniciando-se os trabalhos, passamos a analisar tal possibilidade. Conforme se verifica da justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, a presente contratação é para atendimento do transporte escolar dos alunos da rede municipal residentes nas localidades de Cachoeira (Soares), Piteira e Alto do Cruzeiro. Registra-se ainda, que conforme exposto no DFD, a contratação emergencial se faz necessária em razão do fracasso do processo licitatório anteriormente realizado, tendo em vista que as propostas não refletiram adequadamente as condições específicas da rota, bem como há risco de interrupção do transporte escolar. Por isso, a presente contratação emergencial será apenas por 03 (três) meses. Após este procedimento, chegamos a conclusão de que essa contratação é compatível com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme previsão do inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Dessa forma, observa-se que a não contratação dos serviços de transporte escolar, em caráter de emergência, poderá trazer prejuízos enormes à educação dos alunos, bem como comprometerá os serviços de transporte, uma vez que não há linha licitada para a rota objeto da contratação. Importante ressaltar ainda, que é dispensável a publicação de edital, uma vez que se trata de contratação em caráter de emergência, não sendo cabível a aplicação do Decreto Municipal nº. 4374/2023 (art. 193, inciso III). Prossequindo, analisando o orçamento apresentado, observamos que o único licitante disponível para prestar os serviços de forma imediata foi a empresa **Eleine Virginia dos Santos, inscrita no CNPJ nº 32.350.778/0001-17**, ofertando o valor de **R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos) para cada km rodado**, considerando um percurso diário de

aproximadamente 25 km, perfazendo o valor total estimado para o período de 03 (três) meses de R\$8.850,00 (oito mil e oitocentos e cinquenta reais). Insta registrar que o valor ofertado é compatível com contratações similares deste Município, devendo ser consideradas as especificidades do caso, especialmente em razão das condições da rota, que compreende estradas não pavimentadas, trechos íngremes, dificuldades de acesso e condições adversas de trafegabilidade, agravadas em períodos chuvosos, o que ocasiona maior desgaste mecânico do veículo. Desse modo, entendemos ser possível a contratação da empresa **Eleine Virginia dos Santos**. Ressalta-se que foram apresentados os documentos necessários à habilitação jurídica, bem como a documentação regular do veículo a ser utilizado na prestação do serviço. Pelo exposto, o Agente de Contratação e sua equipe de apoio conclui pela adoção da **DISPENSA DE LICITAÇÃO e JUSTIFICA** a presente contratação com base no artigo 75, inciso VIII da Lei nº. 14.133/2021. Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos desta reunião e para constar vai a presente ata assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Rafael Martins
Agente de Contratação

Ana Flávia de Cássia Teixeira
Equipe de Apoio

Heloisa Goncalves Dias Araujo
Equipe de Apoio